



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023 – PROCESSO Nº 114/2023 (RETIFICADO)**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**

## 1. PREÂMBULO

**1.1 O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, Decreto nº. 647/2023, de 05 de Janeiro de 2.023, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente edital, torna público a realização de licitação:

**Data da sessão:** **24/07/2023**

**Horário:** 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)

**Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1. “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município”**, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**3.2.** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.

**3.2.1.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

**b.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04); e

**c.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**3.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**3.5.** Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d. Em recuperação judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- f. Estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**g)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**h)** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

**5.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**5.10.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.11.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.11.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.11.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.11.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.11.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.11.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.11.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.12.** Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item

**7.1.2.** Marca;

**7.1.3.** Fornecedor/Fabricante;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.3.2.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.3.2.1.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.3.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertado, tais como marca, Fornecedor, tipo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos propostas ou **planilha de custos**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**9.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.6.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**10.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da documentação exigida nesta minuta, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto.

**10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.8.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no **Anexo II**, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a. Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b. Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- c. Conter identificação do licitante;
- d. Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação do **marca/fornecedor**, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;
- e. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- f. Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- g. Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;
- h. Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- i. **Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: General Carneiro/PR
- 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
- 5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

11.2. Para o preço POR Item, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

### 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro junto a Plataforma BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de 5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.5.** O prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, sendo que os fornecimentos dos materiais, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013.

**15.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos meios pertinentes, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.7.** Na assinatura da Ata de Registro, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**16.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**16.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**16.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**16.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### **18. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**18.1.** Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**18.1.1.** A proponente vencedora deverá entregar os materiais de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

**18.1.2.** O Orçamento prévio deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

**18.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**18.3** A Secretaria solicitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

**18.4.** A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

**18.5.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**18.6.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**19.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**19.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.6.** A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.7.** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

## **20. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde.  
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal da Saúde Assist Hospitalar;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;  
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;  
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;  
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;  
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura e Agronegócio;  
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Mannut Próprios Públicos;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut/Ampliação Rede Iluminação Pública;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

## 21. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

**21.1.** Os materiais deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com as marcas, preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que o produto não esteja sendo entregue conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

**21.2.** Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante

## 22. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

**22.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor **Itacir Perez da Luz**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**22.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

## 23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**23.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13.

## 24. DO GESTOR DO CONTRATO

**24.1.** Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Srº **Sandro Wasmann**, responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**25.1.** Constituem obrigações da contratada de:

**25.2.** Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

**25.3.** Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

**25.4.** Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**25.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**25.6.** Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**25.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**25.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

**25.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

**25.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**25.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**25.12.** Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

**25.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**26.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**26.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**26.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## 27. DAS SANÇÕES

**27.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

**27.2.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**27.3.** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**27.4.** Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

**27.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## 28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**28.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**28.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br) ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**28.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**28.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**28.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**28.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**28.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**28.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**28.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

### **29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**29.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**29.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**29.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

### **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**30.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.4.** Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:

**30.4.1.** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

**30.4.2.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**30.4.3.** Adiar a data da Sessão Pública;

**30.4.4.** Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

**30.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.7.** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

**30.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

**30.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**30.9.1.** Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

**30.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**30.11.** Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**30.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**30.13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**31. FORO**

**31.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

**32. ANEXOS DO EDITAL**

I – Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III – Modelo de Declaração de idoneidade;

IV – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;

V – Modelo de CARA-PROPOSTA;

VI – Declaração ME ou EPP;

VII – Termo de Adesão ao Sistema;

VIII – Indicação de Usuário do Sistema; e,

IX – Minuta do Contrato

General Carneiro/PR, 07 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/2023 – PROCESSO Nº 114/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1. A aquisição de materiais descritos conforme Anexo I, é imprescindível, para suprir às necessidades das Secretarias Municipais, tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenção predial, reformas pequenas dos prédios públicos, entre outras necessidades que possam vir a surgir que demandem os tipos de materiais solicitados, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público. Estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, calçadas e outros.

1.2 Justifica-se a contratação para aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

## 2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e o Decreto 10.024/19.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

## 4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município”, a saber:

| Item | Descrição   | UN  | QNT | UNT        | TOTAL        |
|------|---|-----|-----|------------|--------------|
| 01   | ADESIVO SILICONE 420g PU - MISTER CZ PARA CALHA   | UN  | 125 | R\$ 32,32  | R\$ 4.040,00 |
| 02   | ADESIVO VEDA CALHA 280g ALUMINIO  | UN  | 73  | R\$ 20,64  | R\$ 1.506,72 |
| 03   | ALICATE PRESSÃO 10"   | UN  | 5   | R\$ 44,23  | R\$ 221,15   |
| 04   | ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADA ACABAMENTO EM ACO CROMO VANADIO DE 1000 VOLTS, CABO EMBORRACHADO | UN  | 3   | R\$ 27,19  | R\$ 81,57    |
| 05   | ARAME GALVANIZADO Nº 12   | KG  | 58  | R\$ 24,69  | R\$ 1.432,02 |
| 06   | ARAME LISO 500 METROS   | RL  | 15  | R\$ 265,60 | R\$ 3.984,00 |
| 07   | ARAME RECOZIDO BWG 16   | KG  | 30  | R\$ 22,50  | R\$ 675,00   |
| 08   | ARCO DE SERRA - PROFISSIONAL  | MT2 | 19  | R\$ 23,67  | R\$ 449,73   |
| 09   | ARGAMASSA MASSA PRONTA PARA REBOCO 20 KG  | SC  | 180 | R\$ 13,74  | R\$ 2.473,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

|    |  |    |      |            |               |
|----|--|----|------|------------|---------------|
| 10 | ARGAMASSA PARA CERÂMICA USO EXTERNO AC II  | SC | 195  | R\$ 23,33  | R\$ 4.549,35  |
| 11 | ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO E PORCELANATO AC II   | SC | 145  | R\$ 39,15  | R\$ 5.676,75  |
| 12 | ARMAÇÃO 1 ESTRIBO 3/16 PESADO  | UN | 80   | R\$ 19,96  | R\$ 1.596,80  |
| 13 | ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO   | UN | 90   | R\$ 29,81  | R\$ 2.682,90  |
| 14 | AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 800W   | UN | 13   | R\$ 150,85 | R\$ 1.961,05  |
| 15 | AVENTAL DE PVC COM FORRO BR 1,20 x 60 cm   | UN | 105  | R\$ 12,30  | R\$ 1.291,50  |
| 16 | AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 90x60  | UN | 70   | R\$ 45,86  | R\$ 3.210,20  |
| 17 | BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO - VASO   | UN | 52   | R\$ 381,14 | R\$ 19.819,28 |
| 18 | BASE PARA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO PLAFOM   | UN | 145  | R\$ 19,97  | R\$ 2.895,65  |
| 19 | BASE PARA LUMINÁRIA EM PLÁSTICO PLAFOM COM PINO TRAVA  | UN | 95   | R\$ 13,39  | R\$ 1.272,05  |
| 20 | BROCA VÍDEA 10 mm  | UN | 48   | R\$ 19,27  | R\$ 924,96    |
| 21 | BROCA VÍDEA 6mm  | UN | 38   | R\$ 9,49   | R\$ 360,62    |
| 22 | BROCA VÍDEA 8 mm   | UN | 38   | R\$ 12,30  | R\$ 467,40    |
| 23 | BUCHAS PLÁSTICAS 06mm  | UN | 500  | R\$ 2,16   | R\$ 1.080,00  |
| 24 | CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1" 1/2  | UN | 75   | R\$ 8,36   | R\$ 627,00    |
| 25 | CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1"   | UN | 75   | R\$ 5,55   | R\$ 416,25    |
| 26 | CABO DE ALUMÍNIO 2X10 DUPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016                                      | ML | 200  | R\$ 5,12   | R\$ 1.024,00  |
| 27 | CABO DE ALUMÍNIO 2X16 DUPLEX - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016                                      | ML | 300  | R\$ 5,54   | R\$ 1.662,00  |
| 28 | CABO DE BATERIA P/ CHUPETA MIN 3,5M  | UN | 15   | R\$ 109,33 | R\$ 1.639,65  |
| 29 | CABO PP 3 X 4,0 MM <sup>2</sup> 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016                      | ML | 1400 | R\$ 13,40  | R\$ 18.760,00 |
| 30 | CABO PP 4 X 2,5 MM <sup>2</sup> 1º QUALIDADE - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016                      | ML | 350  | R\$ 8,39   | R\$ 2.936,50  |
| 31 | CADEADO EM LATÃO 20 mm   | UN | 75   | R\$ 15,99  | R\$ 1.199,95  |
| 32 | CADEADO EM LATÃO 30 mm   | UN | 75   | R\$ 20,14  | R\$ 1.510,50  |
| 33 | CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS POLIETILENO  | UN | 49   | R\$ 244,45 | R\$ 11.978,05 |
| 34 | CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS 1ª QUALIDADE  | UN | 80   | R\$ 48,15  | R\$ 3.852,00  |
| 35 | CAIXA DE DESCARGA COMPLETA C/TUBO DESCIDA E BOLSA (SPUDE)                                      | UN | 100  | R\$ 64,73  | R\$ 6.473,00  |
| 36 | CAIXA DE PORTA COMPLETA C/ GUARNIÇÃO/VISTAS CEDRILHO   | UN | 143  | R\$ 117,97 | R\$ 16.869,71 |
| 37 | CAIXA FERRAMENTA 40X16X17CM  | UN | 5    | R\$ 75,58  | R\$ 377,90    |
| 38 | CAIXA METALICA PARA FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS  | UN | 5    | R\$ 144,68 | R\$ 723,40    |
| 39 | CAIXA PARA 1 A 3 DISJUNTORES PLÁSTICA EMBUTIR  | UN | 32   | R\$ 38,62  | R\$ 1.235,84  |
| 40 | CAL HIDRATADO 20 KG  | SC | 870  | R\$ 18,96  | R\$ 16.495,20 |
| 41 | CAL LIQUIDO - 1Lt.   | SC | 560  | R\$ 9,52   | R\$ 5.331,20  |
| 42 | CANALETA PLASTICA (2,20 M)   | UN | 140  | R\$ 13,54  | R\$ 1.895,60  |
| 43 | CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL REFORÇADO  | UN | 13   | R\$ 240,37 | R\$ 3.124,81  |
| 44 | CAVADEIRA COM DUPLA ARTICULAÇÃO - 17 cm, COM CABO DE MADEIRA                                   | UN | 21   | R\$ 65,52  | R\$ 1.375,92  |
| 45 | CHAVE DE FENDA 1/4X 4 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA             | UN | 20   | R\$ 11,00  | R\$ 220,00    |
| 46 | CHAVE DE FENDA 3/16X 1,1/2 (TOCO) POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA | UN | 6    | R\$ 9,64   | R\$ 57,84     |
| 47 | CHAVE DE PHILIPS 3/16X 3 POLEGADA CABO EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO                      | UN | 6    | R\$ 8,54   | R\$ 51,24     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

|    | MAGNETIZADA   |     |      |            |               |
|----|---|-----|------|------------|---------------|
| 48 | CHAVE TURQUESA 8 POLEGADA ACO FUNDIDO   | UN  | 6    | R\$ 32,50  | R\$ 195,00    |
| 49 | CHUVEIRO DUCHA 127 V 5.400w   | UN  | 30   | R\$ 86,63  | R\$ 2.598,90  |
| 50 | CHUVEIRO DUCHA 220 V 5.400w   | UN  | 26   | R\$ 77,88  | R\$ 2.024,88  |
| 51 | CILINDRO PARA FECHADURA INÓX UNIVERSAL  | PÇ  | 87   | R\$ 22,87  | R\$ 1.989,69  |
| 52 | CIMENTO CP II Z SACA 50KG   | SC  | 1580 | R\$ 38,03  | R\$ 60.087,40 |
| 53 | CINTA P/ AMARRAÇÃO COM CATRACA MIN 5M   | UN  | 20   | R\$ 76,48  | R\$ 1.529,60  |
| 54 | SERRA DE MARMORE, 127V, 1500 WATTS, 12.200 RPM, CORTE COM ÂNGULO DE 90° A 45° GRAUS, PESO APROXIMADO 2,6 KG   | UN  | 2    | R\$ 480,20 | R\$ 960,40    |
| 55 | COLHER PARA PEDREIRO  | UN  | 30   | R\$ 37,86  | R\$ 1.135,80  |
| 56 | COLUNA DE CERÂMICA PARA LAVATÓRIO   | UN  | 10   | R\$ 81,57  | R\$ 815,70    |
| 57 | CONECTOR BARRA 10mm <sup>2</sup> A 16mm   | BR  | 165  | R\$ 8,90   | R\$ 1.468,50  |
| 58 | CONECTOR BARRA 16 mm <sup>2</sup> - CERTIFICADO INMETRO   | UN  | 215  | R\$ 10,66  | R\$ 2.291,90  |
| 59 | CONECTOR TIPO PARAFUSO DE 50,0 MM <sup>2</sup> - SPLIT BOLT   | UN  | 315  | R\$ 17,37  | R\$ 5.471,55  |
| 60 | CONJUNTO CAPA DE CHUVA CALÇA E JAQUETA  | UN  | 55   | R\$ 122,92 | R\$ 6.760,60  |
| 61 | CONTACTOR CWM 32 220V   | UN  | 45   | R\$146,02  | R\$ 6.570,90  |
| 62 | CORDA POLIPROPILENO = NYLON   | UN  | 410  | R\$ 32,67  | R\$ 13.394,70 |
| 63 | CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5MM (COMPRIM = 1,10M)  | UN  | 175  | R\$ 54,35  | R\$ 9.511,25  |
| 64 | CURVA PARA ELETRODUTO 90° X 3/4" - COM CERTIFICADO INMETRO  | UN  | 70   | R\$ 4,10   | R\$ 287,00    |
| 65 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA   | UN  | 42   | R\$ 32,60  | R\$ 1.369,20  |
| 66 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA   | UN  | 42   | R\$ 23,94  | R\$ 1.005,48  |
| 67 | DISCO DE DESBASTE 9" X 1/4 - 1ª QUALIDADE   | ML  | 40   | R\$ 28,36  | R\$ 1.134,40  |
| 68 | DISCO DIAMANTADO TURBO SECO A 10 PARA ALVENARIA   | UN  | 50   | R\$ 58,87  | R\$ 2.943,50  |
| 69 | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A A 35A   | UN  | 43   | R\$ 40,07  | R\$ 1.723,01  |
| 70 | DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 40A A 100A  | UN  | 53   | R\$ 129,45 | R\$ 6.860,85  |
| 71 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 220V  | UN  | 53   | R\$ 82,51  | R\$ 4.373,03  |
| 72 | DOBRADIÇA ZINCADA 2" COM PARAFUSOS  | UN  | 270  | R\$ 2,50   | R\$ 675,00    |
| 73 | ELETRODUTO TIPO CONDUITE 3/4 " PADRÃO CINZA - BARRA 3 m   | BAR | 154  | R\$ 11,94  | R\$ 1.838,76  |
| 74 | EMENDA P/ FORRO PVC 8MM   | ML  | 170  | R\$ 26,37  | R\$ 4.482,90  |
| 75 | ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40cm   | UN  | 85   | R\$ 8,44   | R\$ 717,40    |
| 76 | ENGRAXADEIRA MANUAL COM BALDE 7KG   | UN  | 5    | R\$ 260,17 | R\$ 1.300,85  |
| 77 | ENXADA 8" COM CABO OVAL   | JG  | 53   | R\$ 45,97  | R\$ 2.436,41  |
| 78 | ESCADA COM 7 DEGRAUS DE ABRIR EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA DE METAL E SUPORTE DE PESO ATE 120KG   | UN  | 2    | R\$ 318,42 | R\$ 636,84    |
| 79 | ESCADA HORIZONTAL DE ALUMINIO COM DOIS LANCES DE COMPRIMENTO COM ALCANCE DE ATE 4,5 METROS, ACABAMENTO EM PINTURA METALICA E SUPORTE DE PESO ATE 120 KG | UN  | 2    | R\$ 530,90 | R\$ 1.061,80  |
| 80 | ESPÁTULA 08 CM  | UN  | 48   | R\$ 11,13  | R\$ 534,24    |
| 81 | ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 1"   | UN  | 73   | R\$ 4,43   | R\$ 323,39    |
| 82 | ESPUMA EXPANSIVA 300 ml ( FIXAR CAIXA PORTA)  | UN  | 53   | R\$ 26,14  | R\$ 1.385,42  |
| 83 | FACÃO 20" COM BAINHA MATÃO E CABO DE MADEIRA  | UN  | 11   | R\$ 65,17  | R\$ 716,87    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

|     |   |     |     |            |               |
|-----|---|-----|-----|------------|---------------|
| 84  | FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOXIDAVEL P/ PORTA CORRER (BICO DE PAPAGAIO).                                     | UN  | 34  | R\$ 64,10  | R\$ 2.179,40  |
| 85  | FECHADURA EXTERNA ESPELHO RETO, AÇO INOX E MAÇANETA ALAVANCA PARA PORTA DE MADEIRA                          | UN  | 100 | R\$ 59,80  | R\$ 5.980,00  |
| 86  | FECHADURA INTERNA EM AÇO INOXIDAVEL MAÇANETA ALAVANCA   | UN  | 75  | R\$ 41,97  | R\$ 3.147,75  |
| 87  | FECHADURA PARA BWC EM AÇO INOXIDAVEL  | UN  | 75  | R\$ 44,16  | R\$ 3.312,00  |
| 88  | FECHO DE PRESSÃO COM ROLETE METAL   | UN  | 75  | R\$ 12,76  | R\$ 957,00    |
| 89  | FERRO 10,0 mm CA-50 3/8" BARRA COM 12 m   | BAR | 75  | R\$ 66,66  | R\$ 4.999,50  |
| 90  | FERRO 4,2 mm CA-60 - BARRA COM 12 METROS  | BAR | 75  | R\$ 15,28  | R\$ 1.146,00  |
| 91  | FERRO 5,0mm CA-60 - BARRA 12m   | BAR | 75  | R\$ 20,68  | R\$ 1.551,00  |
| 92  | FIO CORTE QUADRADO, para utilização em maquinas de cortar grama.  | M   | 350 | R\$ 1,25   | R\$ 437,50    |
| 93  | FIO PARALELO 2 X 4,0 mm <sup>2</sup> CERTIFICADO PELO INMETRO   | M   | 100 | R\$ 6,74   | R\$ 674,00    |
| 94  | FIO SÓLIDO 1,5 MM <sup>2</sup> - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016   | ML  | 100 | R\$ 1,40   | R\$ 140,00    |
| 95  | FIO SÓLIDO 10,0 MM <sup>2</sup> - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016  | ML  | 100 | R\$ 9,39   | R\$ 939,00    |
| 96  | FITA CREPE 50x50  | UN  | 160 | R\$ 19,27  | R\$ 3.083,20  |
| 97  | FITA DE AUTO-FUSÃO ROLO 10M   | RL  | 55  | R\$ 23,99  | R\$ 1.319,45  |
| 98  | FITA DE LED 5W  | UN  | 35  | R\$ 32,93  | R\$ 1.152,55  |
| 99  | FITA ISOLANTE 05m X 19mm  | RL  | 122 | R\$ 3,85   | R\$ 469,70    |
| 100 | FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M  | UN  | 106 | R\$ 6,38   | R\$ 676,28    |
| 101 | FLANGE PLÁSTICA PARA PADRÃO DE LUZ 1"   | UN  | 165 | R\$ 2,16   | R\$ 356,40    |
| 102 | FORRO EM PVC 8 MM X 10 CM - 1ª QUALIDADE  | M2  | 350 | R\$ 26,76  | R\$ 9.366,00  |
| 103 | FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO TAM: 0,80 m X 0,90 m, COM TAMPA   | UN  | 55  | R\$ 243,78 | R\$ 13.407,90 |
| 104 | FURADEIRA 127V PROFISSIONAL 750 WATTS MAMBRILO DE 3MM, PARA AUTO IMPACTO,CONTENDO O TAMANHO DE 1/2 POLEGADA | UN  | 4   | R\$ 590,53 | R\$ 2.362,12  |
| 105 | INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA MAIS TOMADA COM PLACA   | UN  | 190 | R\$ 11,39  | R\$ 2.164,10  |
| 106 | ISOLADOR OLHAL (TIPO PIMENTÃO)  | UN  | 130 | R\$ 12,75  | R\$ 1.657,50  |
| 107 | JOELHO PVC ESGOTO 45° X 100MM   | UN  | 195 | R\$ 8,41   | R\$ 1.639,95  |
| 108 | JOELHO PVC ESGOTO 90° X 50MM  | UN  | 175 | R\$ 4,54   | R\$ 794,50    |
| 109 | JOGO DE CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADAS 6 MM AO 41 MMCOM ACABAMENTO EM ACO POLIDO                        | UN  | 4   | R\$ 152,45 | R\$ 609,80    |
| 110 | LÂMINA SERRINHA PARA CORTAR FERRO 18 DENTES   | PÇ  | 65  | R\$ 8,56   | R\$ 556,40    |
| 111 | LÂMPADA DE LED 1,20M/ 18W   | UN  | 95  | R\$ 31,35  | R\$ 2.978,25  |
| 112 | LAMPADA DE LED 10 W   | UN  | 95  | R\$ 17,49  | R\$ 1.661,55  |
| 113 | LAVATÓRIO DE LOUÇA 47 X42cm   | UN  | 56  | R\$ 117,33 | R\$ 6.570,48  |
| 114 | LIMA REDONDA 4X200  | UN  | 50  | R\$ 12,90  | R\$ 645,00    |
| 115 | LIXA PAPEL GR 120   | M   | 400 | R\$ 6,39   | R\$ 2.556,00  |
| 116 | LIXA PAPEL GR 60  | M   | 290 | R\$ 6,33   | R\$ 1.835,70  |
| 117 | LONA PRETA 100 MIC 6M   | MT2 | 150 | R\$ 2,14   | R\$ 321,00    |
| 118 | LONA PRETA 150 MIC. 4M DE LARGURA   | MT2 | 150 | R\$ 6,31   | R\$ 946,50    |
| 119 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA:  | UN  | 44  | R\$ 35,46  | R\$ 1.560,24  |
| 120 | MACACO HIDRAULICO GARRAFA 20T   | UN  | 3   | R\$ 571,11 | R\$ 1.713,33  |
| 121 | MAÇANETA ALAVANCA   | UN  | 40  | R\$ 18,03  | R\$ 721,20    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

|     |  |          |     |            |                |
|-----|--|----------|-----|------------|----------------|
| 122 | MANGUEIRA PARA JARDIM TRANC.1/2 SILICONADA 50 metros   | MT       | 100 | R\$ 4,62   | R\$ 462,00     |
| 123 | MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 mm  | MT       | 100 | R\$ 1,69   | R\$ 169,00     |
| 124 | MARRETA 4KG  | UN       | 5   | R\$ 210,10 | R\$ 1.050,50   |
| 125 | MARRETA DE BORRACHA  | UN       | 14  | R\$ 20,98  | R\$ 293,72     |
| 126 | MARRETA PARA ASSENTAR PARALELEPIPEDO   | UN       | 12  | R\$ 110,75 | R\$ 1.329,00   |
| 127 | MARTELO 27MM CABO FIBRA DE VIDRO   | UN       | 29  | R\$ 49,81  | R\$ 1.444,49   |
| 128 | MARTELO DE CALCETEIRO EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA PESO APROXIMADO 400 GRAMAS, DE UMA LADO ENXADINHA E OUTRO MARRETA. | UN       | 8   | R\$ 131,76 | R\$ 1.054,08   |
| 129 | MASSA ACRÍLICA 25 KG   | UN       | 76  | R\$ 85,05  | R\$ 6.463,80   |
| 130 | MASSA CORRIDA NIVELADORA INTERNA 3,6L  | UN       | 126 | R\$ 39,61  | R\$ 4.990,86   |
| 131 | MEIA CANA PVC  | MT       | 400 | R\$ 22,76  | R\$ 9.104,00   |
| 132 | MEIO TIJOLO 06 FUROS PADRAO  | MLH      | 210 | R\$ 811,75 | R\$ 170.467,50 |
| 133 | NIVEL DE METAL COM ACABAMENTO DE POLIETILENO, ÂNGULO HORIZONTAL E VERTICAL   | UN       | 4   | R\$ 33,17  | R\$ 132,68     |
| 134 | PÁ AJUNTADEIRA DE BICO GRANDE COM CABO Y Nº 4  | UN       | 31  | R\$ 52,14  | R\$ 1.616,34   |
| 135 | PÁ CORTE BICO COM CABO DE MADEIRA Y (CORTADEIRA)   | UN       | 89  | R\$ 41,95  | R\$ 3.733,55   |
| 136 | PARAFUSO PARA ARMAÇÃO 5/8 X 7" - 1ª QUALIDADE  | UN       | 100 | R\$ 13,83  | R\$ 1.383,00   |
| 137 | PARAFUSO PARA FORRO PVC 4.2/13   | UN       | 100 | R\$ 0,15   | R\$ 15,00      |
| 138 | PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO (TELHEIRO) COMPLETO 5mm 5/16" X 110 mm   | UN       | 250 | R\$ 1,41   | R\$ 352,50     |
| 139 | Parafuso Philips 4,0 x 40 a 4,5 x 50   | CEN<br>T | 29  | R\$ 26,09  | R\$ 756,61     |
| 140 | PÉ DE CABRA 80CM   | UN       | 40  | R\$ 45,98  | R\$ 1.839,20   |
| 141 | PINCEL 1" TRINCHA CERDA BRANCA   | UN       | 54  | R\$ 4,94   | R\$ 266,76     |
| 142 | PINCEL 3" TRINCHA CERDA BRANCA   | UN       | 59  | R\$ 13,22  | R\$ 779,98     |
| 143 | Pincel tipo broxa retangular medindo de 12x5 cm a 18x8 cm para pintura.  | UN       | 59  | R\$ 9,12   | R\$ 538,08     |
| 144 | PINO BIPOLAR DE PORCELANA  | UN       | 120 | R\$ 34,00  | R\$ 4.080,00   |
| 145 | PISO CERÂMICO ESMALTADO PARA PAREDE 1ª QUALIDADE   | M²       | 450 | R\$ 28,02  | R\$ 12.609,00  |
| 146 | PLUGUE MACHO 2P + T  | UN       | 130 | R\$ 7,72   | R\$ 1.003,60   |
| 147 | PLUGUE PARA TELEFONE - CERTIFICADO INMETRO   | UN       | 110 | R\$ 12,91  | R\$ 1.420,10   |
| 148 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO  | UN       | 43  | R\$ 45,21  | R\$ 1.944,03   |
| 149 | PORTA CHAPEADA MADEIRA DE LEI 0,80M X 2,10M - COMPLETA COM CAIXILHO DE 14 CM E VISTAS  | UN       | 126 | R\$ 606,36 | R\$ 76.401,36  |
| 150 | POSTE DE CONCRETO ARMADO 7,20M 75-DAN 2F   | UN       | 50  | R\$ 376,06 | R\$ 18.803,00  |
| 151 | PREGO 15X21  | UN       | 105 | R\$ 18,01  | R\$ 1.891,05   |
| 152 | PREGO 17 X 27  | UN       | 147 | R\$ 15,71  | R\$ 2.309,37   |
| 153 | PREGO 18 x 30  | KG       | 75  | R\$ 15,78  | R\$ 1.183,50   |
| 154 | PREGO 20 X 42  | UN       | 75  | R\$ 15,88  | R\$ 1.191,00   |
| 155 | PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 4 mm -  | KG       | 75  | R\$ 28,51  | R\$ 2.138,25   |
| 156 | PRESILHA PARA HASTE TERRA 1/2" -1ª QUALIDADE   | UN       | 55  | R\$ 11,17  | R\$ 614,35     |
| 157 | PRUMO DE METAL COM CORDAO  | UN       | 4   | R\$ 30,10  | R\$ 120,40     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

| PROPIPROLENO |  |     |     |              |                |
|--------------|--|-----|-----|--------------|----------------|
| 158          | PUXADOR ALÇA TIPO "U"  | UN  | 72  | R\$ 15,45    | R\$ 1.112,40   |
| 159          | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA MAIS CHAVE GERAL PARA ATÉ 12 ESPAÇOS  | PÇ  | 46  | R\$ 86,25    | R\$ 3.967,50   |
| 160          | RALO SIFONADO COM GRELHA QUADRADA PLÁSTICA   | UN  | 80  | R\$ 10,30    | R\$ 824,00     |
| 161          | REFLETOR DE LED 50W  | UN  | 141 | R\$ 42,22    | R\$ 5.953,02   |
| 162          | REFLETOR DE LED 30W  | UN  | 139 | R\$ 35,12    | R\$ 4.881,68   |
| 163          | REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 (BASE) TOP DE LINHA  | UN  | 40  | R\$ 47,78    | R\$ 1.911,20   |
| 164          | REGUA PARA REGULAR PISOS EM CONCRETOS EM ALUMINIO COMPRIMENTO 2 METROS   | UN  | 4   | R\$ 55,20    | R\$ 220,80     |
| 165          | REJUNTE 1kg LIGA FIXA COR DIVERSAS   | KG  | 160 | R\$ 6,11     | R\$ 977,60     |
| 166          | ROLO DE ESPUMA 9 cm COM CABO   | UN  | 86  | R\$ 4,67     | R\$ 401,62     |
| 167          | SELADOR ACRÍLICO 3,6L  | UN  | 80  | R\$ 45,73    | R\$ 3.658,40   |
| 168          | SERRA CIRCULAR VÍDEA 184 mm, 50 DENTES   | PÇ  | 32  | R\$ 150,88   | R\$ 4.828,16   |
| 169          | SERROTE 22" DENTE NORMAL COM CABO DE MADEIRA   | UN  | 25  | R\$ 61,88    | R\$ 1.547,00   |
| 170          | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60cm   | UN  | 60  | R\$ 9,06     | R\$ 543,60     |
| 171          | SOLVENTE PARA TINTA - GAL 5 L  | GAL | 63  | R\$ 91,90    | R\$ 5.789,70   |
| 172          | SOQUETE PARA LÂMPADA HO FIXO - CERTIFICADO INMETRO   | UN  | 70  | R\$ 9,25     | R\$ 647,50     |
| 173          | TE PVC ESGOTO 40MM X 40MM  | UN  | 75  | R\$ 4,15     | R\$ 311,25     |
| 174          | TE PVC ESGOTO 50MM X 50MM  | UN  | 75  | R\$ 6,80     | R\$ 510,00     |
| 175          | TÊ SOLDÁVEL PVC 50MM   | UN  | 195 | R\$ 10,60    | R\$ 2.067,00   |
| 176          | TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG, MALHA QUADRADA 5 CM, PARA ALAMBRADO, COM 1,50 M DE ALTURA.  | M   | 150 | R\$ 23,13    | R\$ 3.469,50   |
| 177          | TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM X 2,44m X 1,10m  | UN  | 150 | R\$ 59,53    | R\$ 8.929,50   |
| 178          | TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 2,44m X 1,10m  | UN  | 150 | R\$ 67,01    | R\$ 10.051,50  |
| 179          | TERMINAL PARA CABO 25 mm <sup>2</sup> - CERTIFICADO INMETRO  | UN  | 79  | R\$ 9,67     | R\$ 763,93     |
| 180          | TIJOLO 06 FUROS PADRAO   | MLH | 122 | R\$ 790,75   | R\$ 96.471,50  |
| 181          | TIJOLO 4 FUROS de 10 x 10 x 20 cm  | MLH | 115 | R\$ 1.613,33 | R\$ 185.532,95 |
| 182          | TIJOLO DE 2 FUROS  | MLH | 40  | R\$ 1.066,66 | R\$ 42.666,40  |
| 183          | TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, ALTA LAVABILIDADE, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - 1 LITRO | LT  | 111 | R\$ 97,21    | R\$ 10.790,31  |
| 184          | TINTA OLEO 900 ML  | GAL | 105 | R\$ 42,15    | R\$ 4.425,75   |
| 185          | TINTA SPRAY LUMINOSA 400ml   | GAL | 60  | R\$ 24,19    | R\$ 1.451,40   |
| 186          | TOMADAS SIMPLES CAIXA CONDULETE 2 X4   | UN  | 125 | R\$ 18,68    | R\$ 2.335,00   |
| 187          | TORNEIRA PLÁSTICA COMPRIDA BRANCA  | UN  | 25  | R\$ 8,07     | R\$ 201,75     |
| 188          | TORNO BANCADA n3   | UN  | 5   | R\$ 214,73   | R\$ 1.073,65   |
| 189          | TRELICA H8X 4,2 MM X 8CM DE ALTURA COM 6 M   | UN  | 45  | R\$ 43,03    | R\$ 1.936,35   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

|     |  |     |     |            |               |
|-----|--|-----|-----|------------|---------------|
| 190 | TRENA AÇO 3m COM AUTO TRAVA EMBORRACHADA   | UN  | 33  | R\$ 14,66  | R\$ 483,78    |
| 191 | TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO 50MX13MM  | UN  | 3   | R\$ 75,56  | R\$ 226,68    |
| 192 | TUBO PVC ESGOTO 100MM X 6M - 1º LINHA  | UN  | 150 | R\$ 69,87  | R\$ 10.480,50 |
| 193 | TUBO PVC ESGOTO 150MM X 6M - 1º LINHA  | UNI | 65  | R\$ 181,70 | R\$ 11.810,50 |
| 194 | TUBO SOLDÁVEL 50mm X 6m 1ª LINHA   | PÇ  | 110 | R\$ 80,22  | R\$ 8.824,20  |
| 195 | UNIÃO INTERNA 3/4" PARA MANGUEIRA  | UN  | 130 | R\$ 2,15   | R\$ 279,50    |
| 196 | UNIÃO REDUÇÃO INTERNA 3/4 X 1/2  | UN  | 140 | R\$ 1,30   | R\$ 182,00    |
| 197 | VÁLVULA DE DESCARGA BASE SEM ACABAMENTO  | UN  | 74  | R\$ 132,30 | R\$ 9.790,20  |
| 198 | VASSOURA PARA JARDIM EM AÇO CARBONO, COM 22 PALHETAS, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA E GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | UN  | 41  | R\$ 25,61  | R\$ 1.050,01  |
| 199 | VASSOURÃO DE MADEIRA 45 CM COM CERDA DE PIAÇAVA COM CABO REFORÇADO   | UN  | 65  | R\$ 32,94  | R\$ 2.141,10  |
| 200 | VASSOURÃO PLÁSTICO PARA GARI - 45 cm, COM CERDAS PLÁSTICAS, COM CABO REFORÇADO                                     | UN  | 34  | R\$ 52,62  | R\$ 1.789,08  |
| 201 | VERNIZ INCOLOR COPAL (INTERNO) GL 3,6 L  | GAL | 41  | R\$ 129,32 | R\$ 5.302,12  |
| 202 | VERNIZ INCOLOR COM FILTRO SOLAR (EXTERNO) GL 3,6 L   | GAL | 74  | R\$ 195,92 | R\$ 14.498,08 |
| 203 | VIDRO BLINDEX  | M3  | 100 | R\$ 224,99 | R\$ 22.499,00 |
| 204 | VIDRO CANELADO 3MM COLOCADO  | M2  | 180 | R\$ 177,40 | R\$ 31.932,00 |
| 205 | VIDRO LISO TRANSPARENTE 4 mm - COLOCADO  | M2  | 150 | R\$ 144,35 | R\$ 21.652,50 |
| 206 | VIDRO MARTELADO 3 MM (COLOCADO)  | M2  | 170 | R\$ 195,38 | R\$ 33.214,60 |
| 207 | CANALETA RECORTE SEMI ABERTO (FECHADO) 50x50 2 M   | UN  | 80  | R\$ 40,86  | R\$ 3.268,80  |

General Carneiro/PR, 07 de julho de 2022.

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/2023 – PROCESSO Nº 114/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:**

- a. Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>
- b. Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c. Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- d. CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site, [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- e. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) - Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

**PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11.

**Observação:** A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014

✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, **devidamente protocolados na junta comercial:**

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário;
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

➤ O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

➤ A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

➤ Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

➤ Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

---

a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro/PR, 07 de julho de 2022.

---

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

---

**ANEXO III**

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

---

**ANEXO IV (MODELO)**

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 0 \_\_\_/\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**ANEXO V**

**CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos materiais

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais, para atendimento a demanda do Município, conforme especificado no Termo de Referência “I”.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**2. DADOS BANCARIOS:**

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade da Agência (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido:

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

---

**ANEXO VI (MODELO)**

A

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) (Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL -BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>                 |                     |
| Razão Social:  |                     |
| Ramo de Atividade:   |                     |
| Endereço:  |                     |
| Complemento:   | Bairro:             |
| Cidade:  | UF:                 |
| CEP:   | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:  | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:   | RG:                 |
| E-mail:  | CPF:                |
| Telefone Celular:  |                     |
| Whatsapp:  |                     |
| Resp. Financeiro:  |                     |
| E-mail Financeiro:   | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital  |                     |
| ME/EPP:( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) Não |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**ANEXO VIII**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| Operadores                 |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Locale data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade sob nº. RG-\_\_\_\_\_, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Sr(a) \_\_\_\_\_, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 040/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente ata é o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município**”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

| Item | Descrição   | UN  | QNT | UNT | TOTAL |
|------|---|-----|-----|-----|-------|
| 01   | ADESIVO SILICONE 420g PU - MISTER CZ PARA CALHA   | UN  | 125 |     |       |
| 02   | ADESIVO VEDA CALHA 280g ALUMINIO  | UN  | 73  |     |       |
| 03   | ALICATE PRESSÃO 10"   | UN  | 5   |     |       |
| 04   | ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADA ACABAMENTO EM ACO CROMO VANADIO DE 1000 VOLTS, CABO EMBORRACHADO | UN  | 3   |     |       |
| 05   | ARAME GALVANIZADO Nº 12   | KG  | 58  |     |       |
| 06   | ARAME LISO 500 METROS   | RL  | 15  |     |       |
| 07   | ARAME RECOZIDO BWG 16   | KG  | 30  |     |       |
| 08   | ARCO DE SERRA - PROFISSIONAL  | MT2 | 19  |     |       |
| 09   | ARGAMASSA MASSA PRONTA PARA REBOCO 20 KG  | SC  | 180 |     |       |
| 10   | ARGAMASSA PARA CERÂMICA USO EXTERNO AC II   | SC  | 195 |     |       |
| 11   | ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO E PORCELANATO AC II  | SC  | 145 |     |       |
| 12   | ARMAÇÃO 1 ESTRIBO 3/16 PESADO   | UN  | 80  |     |       |
| 13   | ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO  | UN  | 90  |     |       |
| 14   | AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 800W  | UN  | 13  |     |       |
| 15   | AVENTAL DE PVC COM FORRO BR 1,20 x 60 cm  | UN  | 105 |     |       |
| 16   | AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 90x60   | UN  | 70  |     |       |
| 17   | BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO - VASO  | UN  | 52  |     |       |
| 18   | BASE PARA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO PLAFOM  | UN  | 145 |     |       |
| 19   | BASE PARA LUMINÁRIA EM PLÁSTICO PLAFOM COM PINO TRAVA   | UN  | 95  |     |       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

|    |   |    |      |  |  |
|----|---|----|------|--|--|
| 20 | BROCA VÍDEA 10 mm   | UN | 48   |  |  |
| 21 | BROCA VÍDEA 6mm   | UN | 38   |  |  |
| 22 | BROCA VÍDEA 8 mm  | UN | 38   |  |  |
| 23 | BUCHAS PLÁSTICAS 06mm   | UN | 500  |  |  |
| 24 | CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1" 1/2   | UN | 75   |  |  |
| 25 | CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1"  | UN | 75   |  |  |
| 26 | CABO DE ALUMÍNIO 2X10 DUPLEX -<br>CERTIFICADO BRTUV OCP 0016  | ML | 200  |  |  |
| 27 | CABO DE ALUMÍNIO 2X16 DUPLEX -<br>CERTIFICADO BRTUV OCP 0016  | ML | 300  |  |  |
| 28 | CABO DE BATERIA P/ CHUPETA MIN 3,5M   | UN | 15   |  |  |
| 29 | CABO PP 3 X 4,0 MM² 1º QUALIDADE -<br>CERTIFICADO BRTUV OCP 0016  | ML | 1400 |  |  |
| 30 | CABO PP 4 X 2,5 MM² 1º QUALIDADE -<br>CERTIFICADO BRTUV OCP 0016  | ML | 350  |  |  |
| 31 | CADEADO EM LATÃO 20 mm  | UN | 75   |  |  |
| 32 | CADEADO EM LATÃO 30 mm  | UN | 75   |  |  |
| 33 | CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS POLIETILENO   | UN | 49   |  |  |
| 34 | CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS 1ª QUALIDADE   | UN | 80   |  |  |
| 35 | CAIXA DE DESCARGA COMPLETA C/TUBO<br>DESCIDA E BOLSA (SPUDE)  | UN | 100  |  |  |
| 36 | CAIXA DE PORTA COMPLETA C/<br>GUARNIÇÃO/VISTAS CEDRILHO   | UN | 143  |  |  |
| 37 | CAIXA FERRAMENTA 40X16X17CM   | UN | 5    |  |  |
| 38 | CAIXA METALICA PARA FERRAMENTAS COM 3<br>GAVETAS  | UN | 5    |  |  |
| 39 | CAIXA PARA 1 A 3 DISJUNTORES PLÁSTICA<br>EMBUTIR  | UN | 32   |  |  |
| 40 | CAL HIDRATADO 20 KG   | SC | 870  |  |  |
| 41 | CAL LIQUIDO - 1Lt.  | SC | 560  |  |  |
| 42 | CANALETA PLASTICA (2,20 M)  | UN | 140  |  |  |
| 43 | CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL<br>REFORÇADO  | UN | 13   |  |  |
| 44 | CAVADEIRA COM DUPLA ARTICULAÇÃO - 17<br>cm, COM CABO DE MADEIRA   | UN | 21   |  |  |
| 45 | CHAVE DE FENDA 1/4X 4 POLEGADA CABO<br>EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO<br>MAGNETIZADA                          | UN | 20   |  |  |
| 46 | CHAVE DE FENDA 3/16X 1,1/2 (TOCO)<br>POLEGADA CABO EMBORRACHADA E<br>PONTEIRA DE TITANIO MAGNETIZADA              | UN | 6    |  |  |
| 47 | CHAVE DE PHILIPS 3/16X 3 POLEGADA CABO<br>EMBORRACHADA E PONTEIRA DE TITANIO<br>MAGNETIZADA                       | UN | 6    |  |  |
| 48 | CHAVE TURQUESA 8 POLEGADA ACO<br>FUNDIDO  | UN | 6    |  |  |
| 49 | CHUVEIRO DUCHA 127 V 5.400w   | UN | 30   |  |  |
| 50 | CHUVEIRO DUCHA 220 V 5.400w   | UN | 26   |  |  |
| 51 | CILINDRO PARA FECHADURA INÓX UNIVERSAL  | PÇ | 87   |  |  |
| 52 | CIMENTO CP II Z SACA 50KG   | SC | 1580 |  |  |
| 53 | CINTA P/ AMARRAÇÃO COM CATRACA MIN 5M   | UN | 20   |  |  |
| 54 | SERRA DE MARMORE, 127V, 1500 WATTS,<br>12.200 RPM, CORTE COM ÂNGULO DE 90º A 45º<br>GRAUS, PESO APROXIMADO 2,6 KG | UN | 2    |  |  |
| 55 | COLHER PARA PEDREIRO  | UN | 30   |  |  |
| 56 | COLUNA DE CERÂMICA PARA LAVATÓRIO   | UN | 10   |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

|    |   |     |     |  |  |
|----|---|-----|-----|--|--|
| 57 | CONECTOR BARRA 10mm <sup>2</sup> A 16mm   | BR  | 165 |  |  |
| 58 | CONECTOR BARRA 16 mm <sup>2</sup> - CERTIFICADO INMETRO   | UN  | 215 |  |  |
| 59 | CONECTOR TIPO PARAFUSO DE 50,0 MM <sup>2</sup> - SPLIT BOLT   | UN  | 315 |  |  |
| 60 | CONJUNTO CAPA DE CHUVA CALÇA E JAQUETA  | UN  | 55  |  |  |
| 61 | CONTACTOR CWM 32 220V   | UN  | 45  |  |  |
| 62 | CORDA POLIPROPILENO = NYLON   | UN  | 410 |  |  |
| 63 | CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5MM (COMPRIM = 1,10M)  | UN  | 175 |  |  |
| 64 | CURVA PARA ELETRODUTO 90° X 3/4" - COM CERTIFICADO INMETRO  | UN  | 70  |  |  |
| 65 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA   | UN  | 42  |  |  |
| 66 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA   | UN  | 42  |  |  |
| 67 | DISCO DE DESBASTE 9" X 1/4 - 1ª QUALIDADE   | ML  | 40  |  |  |
| 68 | DISCO DIAMANTADO TURBO SECO A 10 PARA ALVENARIA   | UN  | 50  |  |  |
| 69 | DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A A 35A   | UN  | 43  |  |  |
| 70 | DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 40A A 100A  | UN  | 53  |  |  |
| 71 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 220V  | UN  | 53  |  |  |
| 72 | DOBRADIÇA ZINCADA 2" COM PARAFUSOS  | UN  | 270 |  |  |
| 73 | ELETRODUTO TIPO CONDUITE 3/4 " PADRÃO CINZA - BARRA 3 m   | BAR | 154 |  |  |
| 74 | EMENDA P/ FORRO PVC 8MM   | ML  | 170 |  |  |
| 75 | ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40cm   | UN  | 85  |  |  |
| 76 | ENGRAXADEIRA MANUAL COM BALDE 7KG   | UN  | 5   |  |  |
| 77 | ENXADA 8" COM CABO OVAL   | JG  | 53  |  |  |
| 78 | ESCADA COM 7 DEGRAUS DE ABRIR EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA DE METAL E SUPORTE DE PESO ATE 120KG   | UN  | 2   |  |  |
| 79 | ESCADA HORIZONTAL DE ALUMINIO COM DOIS LANCES DE COMPRIMENTO COM ALCANCE DE ATE 4,5 METROS, ACABAMENTO EM PINTURA METALICA E SUPORTE DE PESO ATE 120 KG | UN  | 2   |  |  |
| 80 | ESPÁTULA 08 CM  | UN  | 48  |  |  |
| 81 | ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 1"   | UN  | 73  |  |  |
| 82 | ESPUMA EXPANSIVA 300 ml ( FIXAR CAIXA PORTA)  | UN  | 53  |  |  |
| 83 | FACÃO 20" COM BAINHA MATÃO E CABO DE MADEIRA  | UN  | 11  |  |  |
| 84 | FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOXIDAVEL P/ PORTA CORRER (BICO DE PAPAGAIO).   | UN  | 34  |  |  |
| 85 | FECHADURA EXTERNA ESPELHO RETO, AÇO INOX E MAÇANETA ALAVANCADE PARA PORTA DE MADEIRA  | UN  | 100 |  |  |
| 86 | FECHADURA INTERNA EM AÇO INOXIDAVEL MAÇANETA ALAVANCA   | UN  | 75  |  |  |
| 87 | FECHADURA PARA BWC EM AÇO INOXIDAVEL  | UN  | 75  |  |  |
| 88 | FECHO DE PRESSÃO COM ROLETE METAL   | UN  | 75  |  |  |
| 89 | FERRO 10,0 mm CA-50 3/8" BARRA COM 12 m   | BAR | 75  |  |  |
| 90 | FERRO 4,2 mm CA-60 - BARRA COM 12 METROS  | BAR | 75  |  |  |
| 91 | FERRO 5,0mm CA-60 - BARRA 12m   | BAR | 75  |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

|     |  |     |     |  |  |
|-----|--|-----|-----|--|--|
| 92  | FIO CORTE QUADRADO, para utilização em maquinas de cortar grama.   | M   | 350 |  |  |
| 93  | FIO PARALELO 2 X 4,0 mm <sup>2</sup> CERTIFICADO PELO INMETRO  | M   | 100 |  |  |
| 94  | FIO SÓLIDO 1,5 MM <sup>2</sup> - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016  | ML  | 100 |  |  |
| 95  | FIO SÓLIDO 10,0 MM <sup>2</sup> - CERTIFICADO BRTUV OCP 0016   | ML  | 100 |  |  |
| 96  | FITA CREPE 50x50   | UN  | 160 |  |  |
| 97  | FITA DE AUTO-FUSÃO ROLO 10M  | RL  | 55  |  |  |
| 98  | FITA DE LED 5W   | UN  | 35  |  |  |
| 99  | FITA ISOLANTE 05m X 19mm   | RL  | 122 |  |  |
| 100 | FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M   | UN  | 106 |  |  |
| 101 | FLANGE PLÁSTICA PARA PADRÃO DE LUZ 1"  | UN  | 165 |  |  |
| 102 | FORRO EM PVC 8 MM X 10 CM - 1ª QUALIDADE   | M2  | 350 |  |  |
| 103 | FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO TAM: 0,80 m X 0,90 m, COM TAMPA  | UN  | 55  |  |  |
| 104 | FURADEIRA 127V PROFISSIONAL 750 WATTS MAMBRIL DE 3MM, PARA AUTO IMPACTO,CONTENDO O TAMANHO DE 1/2 POLEGADA                   | UN  | 4   |  |  |
| 105 | INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA MAIS TOMADA COM PLACA  | UN  | 190 |  |  |
| 106 | ISOLADOR OLHAL (TIPO PIMENTÃO)   | UN  | 130 |  |  |
| 107 | JOELHO PVC ESGOTO 45° X 100MM  | UN  | 195 |  |  |
| 108 | JOELHO PVC ESGOTO 90° X 50MM   | UN  | 175 |  |  |
| 109 | JOGO DE CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADAS 6 MM AO 41 MMCOM ACABAMENTO EM ACO POLIDO   | UN  | 4   |  |  |
| 110 | LÂMINA SERRINHA PARA CORTAR FERRO 18 DENTES  | PÇ  | 65  |  |  |
| 111 | LÂMPADA DE LED 1,20M/ 18W  | UN  | 95  |  |  |
| 112 | LAMPADA DE LED 10 W  | UN  | 95  |  |  |
| 113 | LAVATÓRIO DE LOUÇA 47 X42cm  | UN  | 56  |  |  |
| 114 | LIMA REDONDA 4X200   | UN  | 50  |  |  |
| 115 | LIXA PAPEL GR 120  | M   | 400 |  |  |
| 116 | LIXA PAPEL GR 60   | M   | 290 |  |  |
| 117 | LONA PRETA 100 MIC 6M  | MT2 | 150 |  |  |
| 118 | LONA PRETA 150 MIC. 4M DE LARGURA  | MT2 | 150 |  |  |
| 119 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA:   | UN  | 44  |  |  |
| 120 | MACACO HIDRAULICO GARRAFA 20T  | UN  | 3   |  |  |
| 121 | MAÇANETA ALAVANCA  | UN  | 40  |  |  |
| 122 | MANGUEIRA PARA JARDIM TRANC.1/2 SILICONADA 50 metros   | MT  | 100 |  |  |
| 123 | MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 mm  | MT  | 100 |  |  |
| 124 | MARRETA 4KG  | UN  | 5   |  |  |
| 125 | MARRETA DE BORRACHA  | UN  | 14  |  |  |
| 126 | MARRETA PARA ASSENTAR PARALELEPIEDO  | UN  | 12  |  |  |
| 127 | MARTELO 27MM CABO FIBRA DE VIDRO   | UN  | 29  |  |  |
| 128 | MARTELO DE CALCETEIRO EM ACO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA PESO APROXIMADO 400 GRAMAS, DE UMA LADO ENXADINHA E OUTRO MARRETA. | UN  | 8   |  |  |
| 129 | MASSA ACRÍLICA 25 KG   | UN  | 76  |  |  |
| 130 | MASSA CORRIDA NIVELADORA INTERNA 3,6L  | UN  | 126 |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

|     |   |          |     |  |  |
|-----|---|----------|-----|--|--|
| 131 | MEIA CANA PVC   | MT       | 400 |  |  |
| 132 | MEIO TIJOLO 06 FUROS PADRAO   | MLH      | 210 |  |  |
| 133 | NIVEL DE METAL COM ACABAMENTO DE POLIETILENO, ÂNGULO HORIZONTAL E VERTICAL                                  | UN       | 4   |  |  |
| 134 | PÁ AJUNTADEIRA DE BICO GRANDE COM CABO Y Nº 4   | UN       | 31  |  |  |
| 135 | PÁ CORTE BICO COM CABO DE MADEIRA Y (CORTADEIRA)  | UN       | 89  |  |  |
| 136 | PARAFUSO PARA ARMAÇÃO 5/8 X 7" - 1ª QUALIDADE   | UN       | 100 |  |  |
| 137 | PARAFUSO PARA FORRO PVC 4.2/13  | UN       | 100 |  |  |
| 138 | PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO (TELHEIRO) COMPLETO 5mm 5/16" X 110 mm                                  | UN       | 250 |  |  |
| 139 | Parafuso Philips 4,0 x 40 a 4,5 x 50  | CEN<br>T | 29  |  |  |
| 140 | PÉ DE CABRA 80CM  | UN       | 40  |  |  |
| 141 | PINCEL 1" TRINCHA CERDA BRANCA  | UN       | 54  |  |  |
| 142 | PINCEL 3" TRINCHA CERDA BRANCA  | UN       | 59  |  |  |
| 143 | Pincel tipo broxa retangular medindo de 12x5 cm a 18x8 cm para pintura.                                     | UN       | 59  |  |  |
| 144 | PINO BIPOLAR DE PORCELANA   | UN       | 120 |  |  |
| 145 | PISO CERÂMICO ESMALTADO PARA PAREDE 1ª QUALIDADE  | M²       | 450 |  |  |
| 146 | PLUGUE MACHO 2P + T   | UN       | 130 |  |  |
| 147 | PLUGUE PARA TELEFONE - CERTIFICADO INMETRO  | UN       | 110 |  |  |
| 148 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO   | UN       | 43  |  |  |
| 149 | PORTA CHAPEADA MADEIRA DE LEI 0,80M X 2,10M - COMPLETA COM CAIXILHO DE 14 CM E VISTAS                       | UN       | 126 |  |  |
| 150 | POSTE DE CONCRETO ARMADO 7,20M 75-DAN 2F  | UN       | 50  |  |  |
| 151 | PREGO 15X21   | UN       | 105 |  |  |
| 152 | PREGO 17 X 27   | UN       | 147 |  |  |
| 153 | PREGO 18 x 30   | KG       | 75  |  |  |
| 154 | PREGO 20 X 42   | UN       | 75  |  |  |
| 155 | PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 4 mm -   | KG       | 75  |  |  |
| 156 | PRÉSILHA PARA HASTE TERRA 1/2" -1ª QUALIDADE  | UN       | 55  |  |  |
| 157 | PRUMO DE METAL COM CORDAO PROPIPROLENO  | UN       | 4   |  |  |
| 158 | PUXADOR ALÇA TIPO "U"   | UN       | 72  |  |  |
| 159 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA MAIS CHAVE GERAL PARA ATÉ 12 ESPAÇOS | PÇ       | 46  |  |  |
| 160 | RALO SIFONADO COM GRELHA QUADRADA PLÁSTICA  | UN       | 80  |  |  |
| 161 | REFLETOR DE LED 50W   | UN       | 141 |  |  |
| 162 | REFLETOR DE LED 30W   | UN       | 139 |  |  |
| 163 | REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 (BASE) TOP DE LINHA   | UN       | 40  |  |  |
| 164 | REGUA PARA REGULAR PISOS EM CONCRETOS EM ALUMINIO COMPRIMENTO 2   | UN       | 4   |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

|     | METROS   |     |     |  |  |
|-----|--|-----|-----|--|--|
| 165 | REJUNTE 1kg LIGA FIXA COR DIVERSAS   | KG  | 160 |  |  |
| 166 | ROLO DE ESPUMA 9 cm COM CABO   | UN  | 86  |  |  |
| 167 | SELADOR ACRÍLICO 3,6L  | UN  | 80  |  |  |
| 168 | SERRA CIRCULAR VÍDEA 184 mm, 50 DENTES   | PÇ  | 32  |  |  |
| 169 | SERROTE 22" DENTE NORMAL COM CABO DE MADEIRA   | UN  | 25  |  |  |
| 170 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60cm   | UN  | 60  |  |  |
| 171 | SOLVENTE PARA TINTA - GAL 5 L  | GAL | 63  |  |  |
| 172 | SOQUETE PARA LÂMPADA HO FIXO - CERTIFICADO INMETRO   | UN  | 70  |  |  |
| 173 | TE PVC ESGOTO 40MM X 40MM  | UN  | 75  |  |  |
| 174 | TE PVC ESGOTO 50MM X 50MM  | UN  | 75  |  |  |
| 175 | TÊ SOLDÁVEL PVC 50MM   | UN  | 195 |  |  |
| 176 | TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG, MALHA QUADRADA 5 CM, PARA ALAMBRADO, COM 1,50 M DE ALTURA.  | M   | 150 |  |  |
| 177 | TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM X 2,44m X 1,10m  | UN  | 150 |  |  |
| 178 | TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 2,44m X 1,10m  | UN  | 150 |  |  |
| 179 | TERMINAL PARA CABO 25 mm <sup>2</sup> - CERTIFICADO INMETRO  | UN  | 79  |  |  |
| 180 | TIJOLO 06 FUROS PADRAO   | MLH | 122 |  |  |
| 181 | TIJOLO 4 FUROS de 10 x 10 x 20 cm  | MLH | 115 |  |  |
| 182 | TIJOLO DE 2 FUROS  | MLH | 40  |  |  |
| 183 | TINTA ACRÍLICA PREPARADA EM MÁQUINA TINTOMÉTRICA, COMPOSTA DE BASE "B" (COR CLARA) E CONCENTRADOS DE PIGMENTOS, ACABAMENTO ACETINADO, ALTA LAVABILIDADE, SEM CHEIRO, APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO - 1 LITRO | LT  | 111 |  |  |
| 184 | TINTA OLEO 900 ML  | GAL | 105 |  |  |
| 185 | TINTA SPRAY LUMINOSA 400ml   | GAL | 60  |  |  |
| 186 | TOMADAS SIMPLES CAIXA CONDULETE 2 X4   | UN  | 125 |  |  |
| 187 | TORNEIRA PLÁSTICA COMPRIDA BRANCA  | UN  | 25  |  |  |
| 188 | TORNO BANCADA n3   | UN  | 5   |  |  |
| 189 | TRELICA H8X 4,2 MM X 8CM DE ALTURA COM 6 M   | UN  | 45  |  |  |
| 190 | TRENA AÇO 3m COM AUTO TRAVA EMBORRACHADA   | UN  | 33  |  |  |
| 191 | TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO 50MX13MM  | UN  | 3   |  |  |
| 192 | TUBO PVC ESGOTO 100MM X 6M - 1º LINHA  | UN  | 150 |  |  |
| 193 | TUBO PVC ESGOTO 150MM X 6M - 1º LINHA  | UNI | 65  |  |  |
| 194 | TUBO SOLDÁVEL 50mm X 6m 1ª LINHA   | PÇ  | 110 |  |  |
| 195 | UNIÃO INTERNA 3/4" PARA MANGUEIRA  | UN  | 130 |  |  |
| 196 | UNIÃO REDUÇÃO INTERNA 3/4 X 1/2  | UN  | 140 |  |  |
| 197 | VÁLVULA DE DESCARGA BASE SEM ACABAMENTO  | UN  | 74  |  |  |
| 198 | VASSOURA PARA JARDIM EM AÇO CARBONO, COM 22 PALHETAS, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA E GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.   | UN  | 41  |  |  |
| 199 | VASSOURÃO DE MADEIRA 45 CM COM CERDA DE PIAÇAVA COM CABO REFORÇADO   | UN  | 65  |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

|     |  |     |     |  |  |
|-----|--|-----|-----|--|--|
| 200 | VASSOURÃO PLÁSTICO PARA GARI - 45 cm, COM CERDAS PLÁSTICAS, COM CABO REFORÇADO | UN  | 34  |  |  |
| 201 | VERNIZ INCOLOR COPAL (INTERNO) GL 3,6 L  | GAL | 41  |  |  |
| 202 | VERNIZ INCOLOR COM FILTRO SOLAR (EXTERNO) GL 3,6 L                             | GAL | 74  |  |  |
| 203 | VIDRO BLINDEX  | M3  | 100 |  |  |
| 204 | VIDRO CANELADO 3MM COLOCADO  | M2  | 180 |  |  |
| 205 | VIDRO LISO TRANSPARENTE 4 mm - COLOCADO  | M2  | 150 |  |  |
| 206 | VIDRO MARTELADO 3 MM (COLOCADO)  | M2  | 170 |  |  |
| 207 | CANALETA RECORTE SEMI ABERTO (FECHADO) 50x50 2 M                               | UN  | 80  |  |  |

**2.1.** O valor total do contrato é de R\$. (\_\_\_\_\_)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde.  
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal da Saúde;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal da Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut Fundo Municipal da Saúde Assist Hospitalar;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;  
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;  
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;  
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;  
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 05 – Secretaria Mun de Agricultura e Agronegócio;  
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Mannut Próprios Públicos;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Projeto/Atividade: 2.065 – Manut/Ampliação Rede Iluminação Pública;  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2023 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 040/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O Orçamento prévio deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3 A Secretaria solicitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais contratados a terceiros, mesmo que adquiridos por servidores sem a devida Autorização de Fornecimento.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLAUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Ficam designados para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, os servidores **Ademir Siega e Dejalmas Fabio da Luz** os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. **Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipulas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

#### CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

8.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura, a Sr<sup>o</sup> **Sandro Wasmann**, responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Executar as entregas nos locais determinados conforme solicitação da Secretaria requisitante dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada

9.3 Cumprir a garantia se for o caso;

9.3. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade

9.4. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expreso consentimento da secretaria requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO**

**13.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023 - Registro de Preços nº. 035/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR**  
**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**T E S T E M U N H A S:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG nº.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG nº.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura